

CONTRATO Nº 009/2026

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **UNIVERSO DA COMUNICAÇÃO CONSULTORIA & TREINAMENTO LTDA**, na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho, em Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, Bel. em administração de empresas, inscrito no CNPF sob o nº 010.618.194-77, e a empresa **UNIVERSO DA COMUNICAÇÃO CONSULTORIA & TREINAMENTO LTDA**, com sede na Rua Siriri, nº 797, bairro Centro, Aracaju/SE, CEP 49.010-450, e-mails imprensa@agenciaunicom.com.br, ademarqueiroz@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.876.906/0001-60, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal o Sr. **Ademar Queiroz Ferreira**, inscrito no CNPF sob o nº 229.925. 705-59, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a prestação dos serviços definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 05/05/2025 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-Doc nº 18026/2025.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação **Dispensa de Licitação Emergencial nº 002/2026**, com base no art.29, inciso XV, da lei 13.303/2016, cujo resultado foi homologado em data de **21/01/2026** pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, pelo Código de Conduta e Integridade da DESO, acessíveis no www.deso-se.com.br, pela Lei Anticorrupção, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DA DESO.

1.2 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: As atribuições dos profissionais, sendo 02 (dois) jornalistas, 1 (um) designer gráfico, 01 (um) social media, 01 (um) videomaker e 01 (um) radialista), estão descritas no **Item 4 do Termo de Referência**.

1.3 - A empresa contratada tem como objetivo a prospecção, planejamento e implementação de soluções para comunicação institucional da DESO, no seu relacionamento com a imprensa e na sua atuação em relações-públicas.

1.4 - A contratada também deve acompanhar as notícias divulgadas sobre a DESO em todos os meios de comunicação, oferecendo as devidas respostas às situações apresentadas, bem como apoiar a Administração da Empresa na construção de matérias que visem esclarecer a população sobre os diversos temas existentes na DESO.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – A DESO pagará à Contratada pelos serviços objeto deste Contrato, a importância de **R\$ 291.600,00 (duzentos e noventa e um mil e seiscentos reais)**.

CLÁUSULA III – DO PRAZO

3.1- O prazo contratual e de execução total será de **180 (cento e oitenta) dias** a partir da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser rescindindo antecipadamente em caso de finalização do processo ordinário de contratação formalizado sob o **EDOC nº 17286/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025** ou outro que o substitua.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto desta contrato são provenientes de **Recursos Próprios da DESO - Fonte 10**.

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura deste instrumento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS) o CRF (FGTS), a Certidão Trabalhista (CNDT) e a Certidão de Tributos Municipais (ISSQN), dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6.2 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – A DESO efetuará o pagamento dos serviços mensalmente em até **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação e abaixo transcritas, exigidas na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/2004 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que serão conferidas e atestadas.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.

- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.
- Todas as faturas deverão ser apresentadas por meio do sistema "e-DOC" (<https://edoc.se.gov.br/>).

7.2 – Para pagamento das faturas acima mencionadas, a Contratada deverá apresentar a documentação a que se refere a R.D.E. Nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E. 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia – **ANEXO VIII** do Edital, que a ele se integra, e da qual transcreve-se os seguintes itens:

7.2.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço (somente poderá ser acatada, junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda aquele do Contrato);

7.2.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.2.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei nº 12.440/2011).

7.2.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.2.5 – A CONTRATADA apresentará ainda, prova de Regularidade de Tributos e competência do Município (ISSQN), fornecida pelo órgão competente, bem como a Guia do ISS a partir do 2º pagamento;

7.2.6 – Apresentar DARF para retenção de 1,5% IRPJ e, DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

7.2.7 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia (RDE nº 21/2015);

7.3 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.4 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.5 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.6 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.7 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.8 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.9 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **7.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º(trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.10 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.11 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.12 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a DESO, por conta do Contrato;
- b) Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;
- c) Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.
- d) Erro ou vício das faturas.
- e) Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua nova apresentação.

8.3 – Fica vedado à DESO pagar, sob quaisquer títulos, indenizações ou ressarcimentos devidos pela CONTRATADA em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à Contratada:

9.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.2 - Disponibilizar 02 (dois) jornalistas, 1 (um) designer gráfico, 01 (um) videomaker, 01 (um) social media e 01 (um) radialista para trabalharem junto a Gerência de Comunicação e Relacionamento Institucional;

9.1.3 - Efetuar levantamento de informações relativas é contratante e suas ações para produção de *press-releases*, notas, artigos e opinião e materiais para fornecimento aos jornalistas;

9.1.4 - Providenciar o envio de material jornalístico, e devido acompanhamento, para os meios de Comunicação;

9.1.5 - Agendar e acompanhar entrevistas coletivas ou exclusivas, fornecendo previamente a DESO *briefing* sobre o profissional, o veículo e o assunto da entrevista;

9.1.6 - Atender aos profissionais dos diversos meios de comunicação em todas as situações, inclusive de crise, orientando a contratante sobre como proceder e executando as ações aprovadas, quando for o caso;

9.1.7 - Manter contato DESO diário e comparecer a reuniões, no mínimo;

9.1.8 - Realizar a cobertura jornalística de eventos realizados, pela DESO;

9.1.9 - Desenvolver trabalho de Assessoria de Comunicação o Empresarial nas dependências da DESO, quando necessário;

9.1.10 - Acompanhar, quando solicitado, serviços de cobertura fotográfica;

9.1.11 - Promover a alimentação - pautas, produção, edição e inserção de matérias e notas – do site da DESO;

9.1.12 - Apresentar relatório mensal das atividades realizadas; Promover a boa divulgação da DESO junto a comunidade;

9.1.13 - Providenciar participação de profissional habilitado nos programas de rádio, informando sobre as atividades da empresa e tirando dúvidas dos ouvintes e respondendo os questionamentos da comunidade em geral.

9.1.14 - Em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a Contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no **"GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO"**, que se encontra disponibilizado no site da DESO - www.deso-se.com.br, aba "LICITAÇÕES".

9.1.15 - A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o **"Programa de Integridade"**, nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art. 5º da lei.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do seu Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, são obrigações da DESO:

10.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária;

10.1.7 - Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto.

10.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS

11.1 – Conforme o **item 4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**, no campo **ATRIBUIÇÕES**, do Termo de Referência.

CLÁUSULA XII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

12.1.1 – Advertência;

12.1.2 – Multa moratória;

12.1.3 – Multa compensatória;

12.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2 – As sanções constantes no subitem 12.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

12.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

12.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;

12.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

12.3.4 – Fizer declaração falsa;

12.3.5 – Cometer fraude fiscal;

12.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

12.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

12.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do Contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

12.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 20% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

12.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa CONTRATADA. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

12.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela CONTRATADA, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

12.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – Não será exigida a garantia contratual.

CLÁUSULA XIV – DO REAJUSTAMENTO

14.1 – Os preços contratuais serão reajustados após um ano da data de apresentação da proposta, de acordo com variação do Índice Geral de Preço do Mercado, **IPCA** - Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplos publicados na Revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas.

$$R = \frac{V.(I1 - I0)}{I0} \quad \text{onde:}$$

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

I₀ = é o índice setorial de preços constantes da coluna correspondente, referente ao mês data de apresentação da proposta

I₁ = é o índice setorial de preços constantes da coluna correspondente, referente ao mês em que é devido o reajuste.

14.2 - Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último Índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente.

14.3 - Em nenhuma hipótese serão reajustados os serviços executados e faturados dentro da periodicidade anual.

14.4 - O reajuste de preços previstos no contrato para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, deverá ser solicitado pelo Contratado, sob pena de preclusão do período não pleiteado.

14.5 - Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada.

14.6 – Caso a Contratada não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

14.7 – Também ocorre a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

CLÁUSULA XV – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

15.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Art. 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XVI – DAS DESPESAS DE CONTRATO

16.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVII – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

17.1 – Os empregados da Contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a DESO, e nenhuma subordinação aos gestores desta Companhia.

CLÁUSULA XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Os serviços deverão ser executados de acordo com as exigências elencadas nas Instruções deste Contrato;

18.2 – A Contratada obriga-se a realizar os serviços em estrita obediência ao TERMO DE REFERÊNCIA, elemento integrante da Dispensa de Licitação Emergencial nº 002/2026, independentemente de sua transcrição no bojo do próprio Termo de Referência ou deste Contrato.

18.3 – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

18.4 – A inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos nesta CLÁUSULA, no que lhe couber, não transfere à DESO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

18.5 – A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade induz à deste Contrato.

18.6 – A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

18.7 – A nulidade não exonera a DESO do dever de indenizar a Contratada pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

CAPÍTULO XIX – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

19.1 – Integram este Contrato:

- Processo Administrativo E-doc nº 18026/2025;
- Dispensa de Licitação Emergencial nº 002/2026;
- Termo de Referência e anexos se houver;
- Proposta da CONTRATADA;
- Documentação da CONTRATADA (Certidões);

- Homologação do Presidente;
- Publicação.

CLÁUSULA XX – DA RESCISÃO

20.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da Contratada, conforme Edital ou TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA XXI – DO FORO

21.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, renunciando outro por mais privilegiado que o seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da interpretação do Contrato decorrente desta dispensa de licitação.

21.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju/SE, 29 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **ADEMAR QUEIROZ FERREIRA**
Data: 29/01/2026 14:10:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**“UNIVERSO DA COMUNICAÇÃO
CONSULTORIA & TREINAMENTO LTDA”**
CONTRATADA

“LUCIANO GOIS PAUL”
DIRETOR PRESIDENTE - DESO

“EDER MENESES SOUSA”
GERENTE DE COMUNICAÇÃO E RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL - DESO

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: RRYQ-RWCB-OJU8-VOS0



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/02/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- EDER MENESES SOUSA 03/02/2026 08:57:54 (Certificado Digital)
- LUCIANO GOIS PAUL 03/02/2026 11:33:41 (Certificado Digital)



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 76359 / 2026

Identificação do Solicitante: 32.876.906/0001-60

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **32.876.906/0001-60** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Informamos ainda que o portador do documento **32.876.906/0001-60** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Sergipe.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

A presente certidão emitida em **29/01/2026 às 13:55:28, válida até 28/02/2026** deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 29 de Janeiro de 2026

Autenticação: 20260129KPQMDZ



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIVERSO DA COMUNICACAO CONSULTORIA & TREINAMENTO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.876.906/0001-60

Certidão nº: 6111278/2026

Expedição: 29/01/2026, às 13:48:36

Validade: 28/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIVERSO DA COMUNICACAO CONSULTORIA & TREINAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.876.906/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 10 de Novembro de 2025
Nº. 202500598253

CNPJ: 32.876.906/0001-60

Contribuinte: UNIVERSO DA COMUNICACAO CONSULTORIA & TREINAMENTO LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 08/02/2026

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: HH.0077.0082.IC.095C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UNIVERSO DA COMUNICACAO CONSULTORIA & TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 32.876.906/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:38:17 do dia 24/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/03/2026.

Código de controle da certidão: **D60A.0DD4.715B.ED22**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.876.906/0001-60

Razão

Social:

UNIVERSO DA COMUNICACAO CONSULTORIA & TREINAMENTO LTDA

Endereço: R SIRIRI 797 / CENTRO / ARACAJU / SE / 49010-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2026 a 25/02/2026

Certificação Número: 2026012703480313050242

Informação obtida em 29/01/2026 13:52:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Adema

Portaria nº 019/2026
De 03 de FEVEREIRO de 2026

Nomeia, servidor no Cargo de Consultor Técnico, Símbolo CCS-07, da Estrutura de Cargos da ADEMA, conforme especifica.

O Diretor-Presidente da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõem os Artigos 09 e 10, incisos I, VII e XIV, e § 1º, da Lei nº. 5.057, de 07 de novembro de 2003, alterada pela Lei nº. 6.650, de 30 de junho de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia, JOÃO GABRIEL VALADÃO LIMA DE FREITAS, CPF: XXX.493.765-XX, no Cargo de Consultor Técnico, Símbolo CCS-07, da Estrutura de Cargos da ADEMA.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus efeitos a partir da data de sua assinatura.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Aracaju/SE, 03 de Fevereiro de 2026.

CARLOS ANDERSON SILVEIRA PEDREIRA
Diretor-Presidente

Der

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO CONTRATO PJ-002/2026

Origem: Concorrência Eletrônica nº 47/2025

Processo nº: 2000/2025-COMPRAS.GOV-DER/SE

Contratante: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE

Contratada: Novatec Construções e Empreendimentos Ltda.

Objeto: Restauração com melhoramentos do segmento da Rodovia SE-467, trecho: Entr. SE-290 (Itabaianinha) / Entr. SE-295, com extensão de 11,43km e da Rodovia SE-295, trecho: Entr. SE-467 / SE-295 (Tomar do Geru), com extensão de 5,83 km, extensão total de 17,26 km, neste Estado

Valor: R\$ 55.956.114,46 (cinquenta e cinco milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, cento e quatorze reais e quarenta e seis centavos)..

Prazo de Execução: 240 (duzentos e quarenta) dias.

Prazo de Vigência: 480 (quatrocentos e oitenta) dias.
Fonte de Recurso: Dotação nº 26.782.0020.0709.0000 4.4.90.51 FR 1500.
Base Legal: Lei nº 14.133/2021, Lei nº 9.069/1995, Lei nº 0192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.848/2006, Lei Estadual nº 8.747/2020, Lei Estadual nº 9.156/2023, Lei Estadual nº 9.166/2023, Decreto Estadual nº 342/2023 e Decreto Estadual nº 368/2023.

Aracaju/SE, 21 de janeiro de 2026.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor-Presidente

OBS: Republicar por incorreção, publicado no DOE de nº 29.818, pg. 11 de 02.01.2025.

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO CONTRATO PJ-003/2026

Origem: Concorrência Eletrônica nº 53/2025

Processo nº: 2081/2025-COMPRAS.GOV-DER/SE

Contratante: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE

Contratada: Novatec Construções e Empreendimentos Ltda.

Objeto: Implantação e pavimentação, em concreto, do Contorno Sul com extensão aproximada de 5,76 km e pavimentação, em concreto, dos Contornos Norte/Oeste (5,58 km) e Sul/Leste (4,54 km), com extensão total de 15,88 km, no Município de Itabaianinha, neste Estado.

Valor: R\$ 52.499.163,11 (cinquenta e dois milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, cento e sessenta e três reais e onze centavos).

Prazo de Execução: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Prazo de Vigência: 730 (setecentos e trinta) dias.
Fonte de Recurso: Dotação nº 26.782.0020.0707.0000 4.4.90.51 FR 1500.
Base Legal: Lei nº 14.133/2021, Lei nº 9.069/1995, Lei nº 0192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.848/2006, Lei Estadual nº 8.747/2020, Lei Estadual nº 9.156/2023, Lei Estadual nº 9.166/2023, Decreto Estadual nº 342/2023 e Decreto Estadual nº 368/2023.

Aracaju/SE, 21 de janeiro de 2026.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor-Presidente

OBS: Republicar por incorreção, publicado no DOE de nº 29.818, pg. 11 de 02.01.2025

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO CONTRATO PJ-009/2026

Origem: Concorrência Eletrônica nº 63/2025

Processo nº: 2626/2025-COMPRAS.GOV-DER/SE

Contratante: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE

Contratada: Torre Empreendimentos Rural e Construção Ltda.

Objeto: Implantação e pavimentação dos segmentos da rodovia SE-255, trecho: estaca 1.283 à estaca 2.150 e da Rodovia SE-160, trecho: Entr. SE-255 / Povoado Pedrinhas, com extensão aproximada de 18,36 km, neste Estado.

Valor: R\$ 64.973.248,95 (sessenta e quatro milhões, novecentos e se tenta e três mil, duzentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco cen tavos).

Prazo de Execução: 360 (trezentos e sessenta) dias.

Prazo de Vigência: 720 (setecentos e vinte) dias.
Fonte de Recurso: Dotação nº 26.782.0020.0707.0000. 4.4.90.51 FR 1500.
Base Legal: Lei nº 14.133/2021, Lei nº 9.069/1995, Lei nº 0192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.848/2006, Lei Estadual nº 8.747/2020, Lei Estadual nº 9.156/2023, Lei Estadual nº 9.166/2023, Decreto Estadual nº 342/2023 e Decreto Estadual nº 368/2023.

Aracaju/SE, 22 de janeiro de 2026.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor-Presidente

OBS: Republicar por incorreção, publicado no DOE de nº 29.822, pg. 16 de 03.01.2025

Deso

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2026

Contratada: ARACAJUCARD LTDA; CNPJ:19.388.151/0001-97 Objeto: AQUISIÇÃO DE VALES-TRANSPORTE PARA FORNECIMENTO AOS EMPREGADOS DESTA COMPANHIA, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DE RELATÓRIOS MENSAIS DOS SALDOS DOS CARTÕES E DE SEUS RESPECTIVOS EXTRATOS DE UTILIZAÇÃO. Valor: R\$ 225.720,00 (Duzentos e vinte cinco mil setecentos e vinte reais; Parecer: 016/2025 Base Legal: com fulcro no art. 30, caput, da Lei nº 13.303/2016, e no art. 121 do RILC(DES0) Roberto Santos Barros Junior/ Presidente da CPL/DES0.

Contrato Nº 009/2025//Base legal: Lei 13.303/2016 e RILC/DES0//Contratada: UNIVERSO DA COMUNICAÇÃO CONSULTORIA & TREINAMENTO LTDA.//Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria de comunicação institucional da DESO./R\$ 291.600,00//180 dias//Fonte 10/DES0 - Recursos Próprios.

Emdagro

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2024
CONTRATANTE - EMDAGRO - Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe.
CONTRATADA - EMPRESA SERGIPE PARQUE TECNOLÓGICO - SERGIPETEC
OBJETO: O presente termo aditivo tem como finalidades (1) a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 02 de janeiro de 2026 e (02) o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços do Contrato firmado entre as partes, com efeito a partir de 02 de janeiro de 2026.
DO VALOR - O valor mensal estimado do Contrato, após o Reequilíbrio Econômico-Financeiro é de R\$ 141.630,09 (cento e quarenta e um mil, seiscentos e trinta reais e nove centavos), sendo o valor anual estimado do contrato após o reequilíbrio é de R\$ 1.699.561,08 (um milhão, seiscentos e noventa e nove mil, quinhentos e sessenta e um reais e oito centavos).
DA VIGÊNCIA - A presente alteração Contratual surtirá os efeitos a partir de 02 de janeiro 2026.
DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos correrão por conta da seguinte programação orçamentária:

UNID. ORÇ	CLASSIF. FUNC. PROGRAMÁTICA	PROJ. OU ATIV.	ELEMDE DESP.	FONTE DE REC.
17301	20.122.0036	802	3.3.90.40	1500/1753

NOTAS DE EMPENHOS Nº 2026NE000017, 2026NE000043.

GILSON DOS ANJOS SILVA
Diretor - Presidente

Emgetis

EXTRATO DE CONVALIDAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023
PROCESSO Nº 619/2021-COMPRAS.GOV-EMGETIS / PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022
ASSUNTO: Convalidar os atos referentes ao 4º Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº 01/2023, visto que o presente ato encontra-se respaldado nos princípios que regem a empresa pública, e demais condições pactuadas conforme a Lei nº 13.303/2016. Registre-se que a convalidação fica condicionada à comprovação pela contratada de que mantém todas as obrigações assumidas e condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de origem.

Aracaju, 2 de fevereiro de 2026

BRÁULIO JOAQUIM DE ABREU NETO
DIRETOR-PRESIDENTE DA EMGETIS

MAGSON VINICIUS DE SANTANA ALMEIDA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA EMGETIS